



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

OFÍCIO Nº 023/2022

Montezuma/MG, 04 de novembro de 2022.

Exmº Sr. Ivan Vieira de Pinho
DD. Prefeito Municipal de Montezuma/MG

Senhor Prefeito.

Recebido
07/11/2022
R. Adenir

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, comunicar a Vossa Excelência, que o **PROJETO DE LEI Nº 022/2022 QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** de autoria do executivo municipal, enviado a esta casa legislativa, foram amplamente discutidos e aprovados pelo pleno desta casa de leis por unanimidade.

Portanto estamos encaminhados anexo a Vossa Excelência, para que o mesmo passe pelos tramites legais, em conformidade ao que dispõe a lei Orgânica Municipal, com consequente sanção e publicação.

Estamos a disposição de Vossa Excelência, para quaisquer informações que se fizerem necessárias, oportunidade em que manifestamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Claudia Silva de Carvalho Sá
CLAUDIA SILVA DE CARVALHO SÁ

Presidente da Câmara Municipal

Claudia Silva de Carvalho Sá
Presidente da Câmara Municipal
Montezuma/MG

PROJETO DE LEI Nº 022/2022

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montezuma para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras Providências".

O Povo do município de Montezuma, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Montezuma para o exercício financeiro de 2023, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 42.887.181,56 (quarenta e dois milhões e oitocentos e oitenta e sete mil e cento e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	905.000,00
Receita de Contribuições	403.000,00
Receita Patrimonial	179.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	2.569.000,00
Transferências Correntes	38.342.042,96
Outras Receitas Correntes	2.563.138,60
Sub Total	44.961.181,56

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	710.000,00
Alienções de Bens	62.000,00
Transferência de Capital	1.487.000,00
Sub Total	2.259.000,00
Receita Retificadora	-4.333.000,00

Total Geral

42.887.181,56

Art. 3º – A Despesa do Município de Montezuma, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.560.000,00
02 - Judiciária	359.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	5.364.138,60
05 - Defesa Nacional	29.000,00
06 - Segurança Pública	85.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	2.170.000,00
09 - Previdência Social	0,00
10 - Saúde	13.327.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	9.523.000,00
13 - Cultura	799.042,96
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	2.787.000,00
16 - Habitação	5.000,00
17 - Saneamento	422.000,00
18 - Gestão Ambiental	110.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	496.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	3.000,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	14.000,00
25 - Energia	3.000,00
26 - Transportes	2.385.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.988.000,00
28 - Encargos Especiais	1.108.000,00
99 - Reserva de Contingência	350.000,00
Total	42.887.181,56

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal de Montezuma

01.01 - Câmara Municipal de Montezuma	714.000,00
01.02 - Secretaria Municipal da Câmara	818.000,00
01.03 - Setor de Controle Interno	28.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	903.138,60
03 - Sec. Mun. Des Econ Cap. Rec. G. Emp	
03.01 - Sec. Mun. Des Econ Cap. Rec. G. Emp	175.000,00
04 - Sec. Municipal de Promoção Social	
04.01 - Sec. Municipal de Promoção Social	735.000,00
04.02 - Fundo Municipal Assistência Social	1.416.000,00
04.03 - Fundo Mun Inf. e Adolescência - Fia	19.000,00
04.04 - Fundo Mun. de Habitação Popular	5.000,00
05 - Sec. Municipal de Administração	
05.01 - Sec. Municipal de Administração	2.684.000,00
06 - Sec. Municipal de Fazenda	
06.01 - Sec. Municipal de Fazenda	2.223.000,00
07 - Sec. Mun. de Educação e Cultura	
07.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura	9.523.000,00
07.02 - Fundo Municipal de Cultura	783.042,96
07.03 - Fumpac-fundo Mun. de Patrim. Cult	16.000,00
08 - Sec.mun.esportes, Lazer e Juventude	
08.01 - Sec.mun.esportes, Lazer e Juventude	288.000,00
09 - Sec. Municipal de Turismo	
09.01 - Sec. Municipal de Turismo	437.000,00
09.02 - Fumtur-fundo Municipal de Turismo	54.000,00
10 - Sec. Municipal de Saúde	
10.01 - Fundo Municipal de Saúde	13.327.000,00
11 - Sec. Mun. de Obras e Urbanismo	
11.01 - Sec. Mun. de Obras e Urbanismo	2.796.000,00
12 - Sec. Municipal de Transporte	
12.01 - Sec. Municipal de Transporte	2.385.000,00
13 - Sec.m.des. Rural e Meio Ambiente	
13.01 - Sec.m.desenv. Rural e Meio Ambiente	660.000,00
13.02 - Fmma-fundo Mun. de Meio Ambiente	6.000,00
13.03 - Serviço de Saneamento	422.000,00
14 - Emutum - Emp. Mun. de Tur de Mont.	
14.01 - Emutum - Emp. Mun. de Tur de Mont.	2.470.000,00
Total	42.887.181,56

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	20.768.600,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	187.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	17.589.181,56
Total	38.544.781,56

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	3.458.400,00
2.2 - Inversões Financeiras	50.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	484.000,00
Total	3.992.400,00
9.9 - Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	42.887.181,56

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

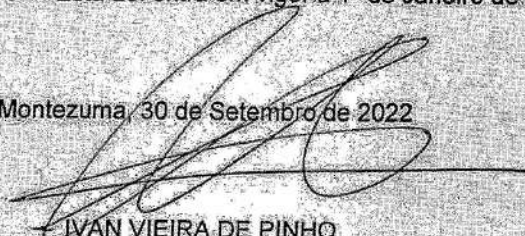
III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2022, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2023.

Montezuma, 30 de Setembro de 2022



IVAN VIEIRA DE PINHO
Prefeito Municipal